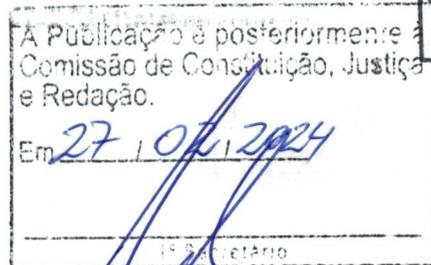




Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**



PROJETO DE LEI Nº 619 /2024.

Institui o mês de Conscientização, Valorização e Defesa das Pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Institui o mês de Conscientização, Valorização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo - Setembro Verde - a ser celebrado anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. Este mês comemorativo passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins.

Art. 2º As atividades alusivas ao Setembro Verde terão como objetivos:

- I – promover palestras, campanhas, mobilizações e outras atividades que promovam a divulgação dos direitos relativos as pessoas com nanismo;
- II – ampliar a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos contra as pessoas com nanismo;
- III – demonstrar e estimular a sociedade, setores públicos e privados, dos direitos e da acessibilidade garantida as pessoas com nanismo;
- IV – incentivar ações que destaquem o uso do símbolo da cor verde o mês de conscientização, valorização e defesa dos direitos das pessoas com nanismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa incluir no calendário oficial do Estado do Tocantins o mês de conscientização, valorização e defesa dos direitos das pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente em setembro.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

No mês de setembro, especificamente no dia 21, O Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência é celebrado nacionalmente desde 1982.

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados aprovou proposta que altera o Estatuto da Pessoa com Deficiência para deixar expresso na norma que as pessoas com nanismo são consideradas pessoas com deficiência.

O nanismo, decorrente de condições genéticas e caracterizado pela baixa estatura se comparada com a média da população de mesma idade e sexo, já é classificado como deficiência física no Brasil, por meio do Decreto Federal 5.296/04, Art. 5º, §1º, "a".

Estabelecer um Dia Estadual de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo tem por objetivo promover ações para conscientizar a sociedade sobre os direitos relativos às pessoas com nanismo, valorizando o respeito às diferenças, enfrentando estigmas e preconceitos.

O Nanismo é uma mutação do DNA que faz com que a pessoa tenha uma estatura mais baixa do que a média nacional, existindo mais de 400 tipos de nanismo, e cada um se diferencia por singelas características.

Importante também a luta pela acessibilidade como condição fundamental para a democratização dos espaços físicos e dos direitos fundamentais das pessoas, adaptando os ambientes para a livre utilização e acesso de todos.

Em razão do exposto, submetemos à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o Projeto de Lei em epígrafe e esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala da Sessões, em 19 de fevereiro de 2024.


EDUARDO MANTOAN
Deputado Estadual

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:

Pc7d41e80319d38ed92fe3a3b5a6725e0K11051Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**Enviada por: **EDUARDO MANTOAN MANTOAN (dep.eduardo.mantoan)**Autor: **EDUARDO MANTOAN**Data de Envio: **19/02/2024 10:09:18**Descrição: **Institui o mês de Conscientização, Valorização e Defesa das Pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente no mês de outubro.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

EDUARDO MANTOAN